

RECADASTRAMENTO DA REDE EMISSORA DE DAP (RECAD)

O Sistema de Recadastramento da Rede Emissora da DAP (RECAD) deverá ser acessado apenas pelo Responsável Legal ou pelo Responsável Técnico da FETRAF ou FAF Estadual. Em atendimento à PORTARIA Nº 234, de 04 de abril de 2017.

QUEM FARÁ O RECADASTRAMENTO:

- O recadastramento será feito pela FETRAF ou FAF Estadual, excepcionalmente poderá ser feito pelos sindicatos mas precisa ser autorizado pela federação estadual com a liberação de login e senha CED através da SAF/SEAD.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SINDICATOS PARA EMISSÃO DE DAP:

- ✓ **Formulário de Solicitação de Recadastramento** ([MODELO 01 ANEXO](#)) – *Deve ser preenchido, assinado e digitalizado para envio por e-mail para FETRAF Estadual.*
- ✓ **CNPJ** – *Deve ser enviado de forma digital por e-mail para FETRAF Estadual.*
- ✓ **Histórico de atuação** ([MODELO 03 ANEXO](#)) – *Deve ser elaborado com papel timbrado do sindicato e constando as atividades desenvolvidas pelo sindicato para os/as agricultores/as familiares, assinado pelo responsável legal e digitalizado para envio por e-mail para FETRAF Estadual.*
- ✓ **Regimento Interno, ESTATUTO ou contrato social** – *Deve digitalizado para envio por e-mail para FETRAF Estadual.*
- ✓ **ATA da Eleição e posse da atual diretoria** – *Deve digitalizada para envio por e-mail para FETRAF Estadual.*
- ✓ **Formulário de Especificação de Infraestrutura Física da Entidade** ([MODELO 02 ANEXO](#)) – *Deve ser preenchido, assinado e digitalizado para envio por e-mail para FETRAF Estadual.*
- ✓ **Extrato do CNES** (Cadastro Nacional de Entidades Sindicais) – Conforme Portaria nº 02 de 29 de agosto de 2017, Art. 1º § 1º “As entidades emissoras de DAP, já credenciadas junto à SAF que não disponham de CNES ou CECP, ou sequer requerimento de registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, deverão apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Notificação da SAF, cópia do requerimento de registro sindical protocolado junto ao MTE ou mesmo do CNES ou CECP obtido, sob pena de seu descredenciamento. (NR)” – **(APÓS NOTIFICAÇÃO DA SAF O SINDICATO TERÁ 180 DIAS PARA APRESENTAR)**

OBSERVAÇÃO: O SINDICATO QUE NÃO FIZER O RECADASTRAMENTO ATÉ O DIA 06 DE JANEIRO DE 2018 SERÁ DESABILITADO DO SISTEMA E NÃO EMITIRÁ MAIS DAP A PARTIR DESSE MOMENTO.

TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA POR E-MAIL PARA A FEDERAÇÃO ESTADUAL E NO CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENAÇÃO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO/A DA FETRAF OU FAF ESTADUAL.

<http://www.mda.gov.br/sitemda/saf/dap>

<http://dap.mda.gov.br/>